

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS  
CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNITPAC  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ARAGUAÍNA – COREME  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA COREME – ARAGUAÍNA  
PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2020  
EDITAL Nº 01/2020 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Geral do Hospital Regional de Araguaína, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde e o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) do HRA, em parceria com o Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO da COREME, a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica, visando ao preenchimento de 10 (dez) vagas existentes, a iniciarem-se em março de 2020, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015 da CNRM/MEC, será regido por este Edital, executado pela Comissão de Seleção da Comissão de Residência Médica de Araguaína, obedecidas as normas deste Edital, e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme o cronograma abaixo:

**TABELA I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE
29/01/2020	Publicação do Edital de Abertura
30/01/2020	Início das inscrições on line no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) <a href="http://www.unitpac.com.br">www.unitpac.com.br</a>
12/02/2020	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento diferenciado (conforme item 7)
13/02/2020	Encerramento das inscrições on line. O horário de encerramento será às 18h00min, sendo este o último dia para o pagamento da taxa de inscrição (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins)
14/02/2020	Data final para apresentação da documentação (conforme item 4.5.1)
15/02/2020	Aplicação das Provas no período da manhã às 08:00 h às 12h15min (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins)
16/02/2020	Análise Curricular realizado por entrevistas a partir das 08:00 h (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins)
17/02/2020	Resultado provisório
18/02/2020	Prazo para Recurso (conforme item 13)
19/02/2020	Divulgação do Resultado de Recursos e Confirmação do Resultado Final.
20/02, 21/02 e 27/02/2020	Período da Matrícula: das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins)

1.2 Será oferecido um total de 10 (dez) vagas, nas Especialidades descritas na Tabela II deste Edital.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá as duas fases: prova objetiva e análise curricular. Será aplicado o exame de conhecimentos através de prova escrita objetiva e a análise curricular, ambas de caráter classificatório.

### 2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77, pela Lei nº 6932 de 07/07/1981 (com suas alterações) e demais

resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2 Os programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão, perfazendo um total de 2.880 horas anuais. A coordenação acadêmico-técnico-pedagógica cabe ao Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) e a gestão administrativa dos serviços de saúde que albergam os referidos programas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

2.3 Todos os programas, descritos no presente Edital, terão início em março de 2020.

2.4 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM (art. 4º da Lei nº 6932 de 07/07/1981, alterado pela lei 11.381/2006).

2.5 Os programas são realizados prioritariamente nas unidades de saúde do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína.

2.6 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos respectivos programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração das atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no regimento Interno da Residência Médica da COREME de Araguaína.

2.7 Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura, conforme calendário de Atividades.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA.**

3.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina.

3.2 Na especialidade de Cirurgia Vascular o candidato terá que apresentar documento comprovando a realização de residência médica, no mínimo de 2 anos, em Cirurgia Geral realizada em instituição credenciada pelo MEC.

3.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO) ou devidamente protocolado.

3.4 Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

3.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3.7 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem diploma de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos tem caráter eliminatório, incluindo o prazo.

3.8 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME/Araguaína.

3.9 As matrículas, em primeira chamada, dos candidatos aprovados serão realizadas conforme cronograma do item 1.1 deste Edital.

3.10 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

3.11 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com os itens 1.1 e 3 deste Edital, ou outras circunstâncias que resultem na não efetivação da sua matrícula serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por lista publicada no site do UNITPAC, através do link: [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br), via telefone e e-mail, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas na mesma forma. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

3.12 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital ou até o prazo máximo de 30 dias do início do programa, conforme a Resolução CNRM 01/2017.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.

4.3 A Inscrição será realizada, exclusivamente, pelo site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), no link: [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br) no período compreendido entre as 08:00 h do dia 30 de janeiro de 2020 até às 18:00 h do dia 13/02 de janeiro de 2020. (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

4.4 Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ser via boleto bancário.

4.5 Dos procedimentos para conclusão da inscrição

4.5.1 O candidato deverá concluir sua inscrição, dirigir-se ao endereço da ProPPEXi/UNITPAC - Araguaína, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, nos dias 03 a 07 de fevereiro e 10 a 13 de fevereiro de 2020 e no dia 14 de fevereiro das 08:00 até as 12:00 horas, e apresentar as cópias dos documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de endereço residencial no nome do candidato e 02 (duas) cópias do *Curriculum Vitae* ou Lattes acompanhado, obrigatoriamente, do original e cópia da documentação comprobatória. Somente poderão realizar a inscrição os candidatos que apresentarem diploma de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) ou Declaração/Atestado de Conclusão do Curso da Instituição que o aluno concluiu o curso de Medicina. Os candidatos para a especialidade de Cirurgia Vasculare deverão apresentar também comprovação da residência médica de Cirurgia Geral, credenciada pelo MEC. A documentação comprobatória deverá ser entregue IMPRETERIVELMENTE na data supracima citada (4.5.1), independentemente se seja feriado municipal, estadual ou federal (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

4.5.1.1 O procedimento para conclusão da inscrição poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no item 4.5.1.

4.5.1.2 Ressalta-se que, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração/atestado de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 180 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte, e o respectivo registro no Conselho.

4.5.1.3 Os candidatos possuem dois meses para retirar na ProPPEXi os documentos entregues no item 4.5.1, após este período a documentação será descartada.

4.6 O candidato que não concluir sua inscrição, conforme item 4.5.1, não terá sua inscrição homologada.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.8 O *Curriculum Vitae* ou Lattes deverá estar acompanhado de documentação comprobatória original.

4.9 No caso de candidatos com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se

necessitará de condições especiais para a realização das provas e quais as condições, que serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos programas de Especialidade, conforme Tabela II, abaixo apresentada.

**TABELA II – ESPECIALIDADES E VAGAS**

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Clínica Médica	04	2 anos
Cirurgia Básica	02	2 anos
Cirurgia Geral	01	3 anos
Cirurgia Vascular	01	3 anos
Anestesiologia	02	3 anos

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.2 Após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição não será aceito pedido de mudança de opção de Programa/Especialidade.

5.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME – Araguaína do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).

5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições citadas neste Edital do processo seletivo e declara serem verídicas as informações prestadas.

5.7 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma Especialidade, será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas e não haverá devolução de pagamento.

5.8 Não será permitida a troca de Programa/Especialidade escolhido.

5.9 Os residentes farão jus às bolsas de acordo com o estabelecido pela CNRM, pelo período de duração do programa (Lei Federal 6.932 de 07/07/1981). Com base nas orientações do Pro Residência Médica, do MEC e Ministério da Saúde, o número final de vagas no programa de residência médica, dependerá do resultado da quantidade de bolsas aprovadas pelo Ministério da Saúde, que sairá no decorrer deste processo seletivo.

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições somente serão efetivadas, após a ProPPExi/UNITPAC de Araguaína emitir um comprovante de inscrição, para isto deve ser apresentado os documentos citados no item 4.5.1.

6.1.1 Não serão homologadas as inscrições com pagamento da taxa de inscrição após as 18:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020 (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

6.2 Será disponibilizado no dia 14 de fevereiro de 2020, link: [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br), relação dos candidatos com inscrição homologada, sendo vetada a participação do processo seletivo os candidatos que não estiverem listados.

## **7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

7.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição na ProPPExi/UNITPAC, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário e entregar o requerimento de atendimento diferenciado, acompanhado dos originais ou cópias

autenticadas dos documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado expedidos nos últimos 12 (doze) meses, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição, no ato de processamento desta, sendo vedada a postergação da entrega de qualquer documento.

7.2 Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital. No dia da realização das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

7.4 Os documentos médicos e o requerimento poderão ser analisados por uma junta médica oficial, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

7.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.6 O candidato deverá verificar no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data de 12 de fevereiro de 2020, [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).

7.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.8 O candidato que não entregar os documentos conforme o item 7.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.9 O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverá seguir às determinações do item 7.1, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência. Esta será analisada e atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. DAS PROVAS

8.1 O Processo Seletivo constará de uma fase para a Especialidade de Clínica Médica, Cirurgia Básica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, de caráter classificatório, com questões distribuídas conforme a Tabela III. A especialidade de Cirurgia Vascular, constará de uma fase com realização de prova objetiva de conhecimentos em Cirurgia Geral e demais especialidades cirúrgicas de acordo com a tabela IV.

**TABELA III – PROVAS**

PROVA/ÁREA	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Clínica Médica	18	1 ponto	18 pontos
Cirurgia Geral	18	1 ponto	18 pontos
Pediatria	18	1 ponto	18 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	18	1 ponto	18 pontos
Medicina Preventiva e Social	18	1 ponto	18 pontos
<b>Total de Questões</b>	<b>90 questões</b>		
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>90 pontos</b>		

**TABELA IV – PROVAS**

CIRURGIA VASCULAR	Número de Questões	Valor de cada questão	Total de Pontos
Cirurgia Geral	30	1 ponto	30 pontos
Cirurgia Pediátrica	12	1 ponto	12 pontos
Cirurgia Vascular	12	1 ponto	12 pontos
Cirurgia Plástica	12	1 ponto	12 pontos
Cirurgia Urológica	12	1 ponto	12 pontos
Cirurgia Torácica	12	1 ponto	12 pontos

<b>Total de Questões</b>	<b>90 questões</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>90 pontos</b>

8.2 A prova objetiva será realizada no Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), localizado na Av. Filadélfia, nº 568 – Setor Oeste, na cidade de Araguaína, estado do Tocantins.

8.3 Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela III e IV – PROVAS”, presente no item 8.1 deste Edital, e terá o formato de múltipla escolha, das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.4 O candidato deverá marcar a Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.7 A marcação da Folha de Respostas deverá ser feita integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada com material transparente.

8.8 O local de aplicação das provas será no Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), no dia 15 de fevereiro de 2020, prova objetiva, a partir das 08:00 h até 12h15min e, entrevista com análise de currículo no dia 16 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00 h (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

8.9 A COREME Araguaína reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, bem como outras retificações que se fizerem necessárias. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

## 9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Para todos os efeitos desta seleção a COREME/Araguaína estabelece os seguintes critérios para análise e arguição curricular:

**TABELA V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR**

<b>PROGRAMA/ESPECIALIDADE:</b>	
a) Artigo científico com Qualis CAPES mínimo B5 (classificação no quadriênio 2013-2016) ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa.	0,5 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	01 ponto
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.	01 ponto
e) Domínio de língua estrangeira. Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas.	0,5 ponto
f) Habilidades de comunicação: Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos Negativos: Uso de gírias ou jargão fora do contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos.	0,5 ponto
g) Atividades extracurriculares: Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões.	01 ponto

h) Identificação com a área escolhida. Será avaliada através do currículo e da argumentação do entrevistado qual a sua identificação com a Especialidade escolhida, incluindo o histórico escolar da graduação de medicina, como e porque ocorreu a escolha, atividades prévias desenvolvidas dentro da área, conhecimento dos atributos da especialidade e desejo em se manter na área.	0,5 ponto
i) Última nota na Faculdade de origem no ENADE (peso máximo: 1,0 ponto). Onde a pontuação será atribuída conforme segue: - Nota no ENADE maior ou igual a 4 (2,0 pontos) - Nota no ENADE maior que 2 e menor que 4 (1,0 ponto) - Nota no ENADE entre 1 e 2 (zero ponto) Obs.: O documento comprobatório deve ser emitido pela IES de origem.	Até 02 pontos
j) Histórico Escolar da graduação de Medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10 pontos</b>

9.2 A Análise e Arguição Curricular será realizada para todos os Programas e Especialidades.

9.3 Todos os candidatos deverão apresentar 2 (duas) cópias de seu *Curriculum Vitae* ou Lattes com documentos comprobatórios no ato da inscrição, Item 4.5.1.

9.4 A análise curricular será pontuada de 0 a 10 pontos, através da soma dos créditos (alíneas) das Tabelas V.

9.5 Para as vagas das Especialidades descritas no Edital cada quesito (alínea) poderá receber ponto pela presença do critério de pontuação, igual a 0 (zero) para a ausência do critério, exceto o quesito (alínea) "J", que será pontuado conforme a explicação da Tabela V.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A aplicação das provas será realizada conforme datas e horários apresentados na tabela abaixo (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins):

**TABELA VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO	Termino
15/02/2020	08:00 h	08h15	12h15
16/02/2020	08:00 h	08h15	Entrevista

10.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta esferográfica fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

10.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo com foto, conforme art. 159 da Lei n.9503, de 23 de setembro de 1997.

10.2.2 A Carteira Nacional de habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data da validade.

10.2.3 Não serão aceitas como documentos de identidade: carteira de nascimento, CPF, títulos

eleitorais, carteiras de motorista, (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.1 A identificação especial poderá ser exigida, também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura.

10.4 Nos dias de realização de provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, numa das formas definidas nos itens 10.2, 10.2.1, 10.2.2 e 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.5 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

10.6 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.7 Durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta de assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.8 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo depois de eliminado.

10.9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

10.10 Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

10.11 A COREME Araguaína recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.16, no dia de realização das provas.

10.12 A COREME Araguaína não ficará responsável por quaisquer dos objetos citados no item 10.16.

10.13 A COREME Araguaína não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.14 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

10.15 No dia da realização das provas, a COREME Araguaína poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.15.1 Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 10.16, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.16 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod,



ipad, tablet, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc., bem como, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., e ainda lápis, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica) e ainda, qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas;

d) se durante a realização das provas qualquer dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.

e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com demais candidatos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis (inclusive dinheiro em cédulas), que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p) não permitir ser submetido ao detector de metais;

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.

10.16.1 A COREME Araguaína recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.16 no dia da realização da prova.

10.16.2 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 O descumprimento de qualquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.19 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

10.20 Não será permitido ao candidato levar a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

10.20.1 Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência pelo candidato, após decorridas, duas horas do início das provas.

10.21 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas;

10.22 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata da sala, e é de responsabilidade exclusiva do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.

10.23 Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

10.24 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

10.25 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do

candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10.26 O candidato ao término da prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

10.27 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a COREME Araguaína procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.28 A inclusão de que trata o item 10.27 será realizada de forma condicional, e será analisada pela COREME Araguaína com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.29 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.27, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.30 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.31 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constante neste Edital.

10.32 Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local da prova após assinarem conjuntamente a ata da sala.

10.33 A COREME Araguaína, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na folha de Resposta do candidato.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE**

11.1 O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Resposta será:

a) 1(um) ponto (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial de respostas;

b) 0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.2 A nota de cada prova objetiva (especialidade) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. A nota geral da prova será o somatório destas.

11.3 A nota final é a soma da nota da prova com a pontuação da entrevista.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL.**

12.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota nas duas fases descritas anteriormente (Análise e Arguição Curricular e Provas Objetivas).

12.1.1 Os médicos em curso no PROVAB deverão requerer pontuação adicional neste processo seletivo, a que fazem jus, segundo Resolução 03/2011, no ato da sua inscrição, segundo formulário próprio da PropPExi/UNITPAC.

12.1.2 Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) todos os médicos participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), em observância ao § 5º do art. 9º da Resolução 35/2018.

12.2 Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na prova objetiva com os pontos da análise de *Curriculum*.

12.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior número de pontos na nota geral da prova Objetiva (teórica);

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, em observância ao § único do art. 27, da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

12.4 A admissão aos Programas de Residência Médica da COREME/Araguaína e do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC) será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as diversas Especialidades. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo somatório das duas fases, respeitando-se o limite de vagas para cada especialidade.

12.5 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos provisório, no dia 18 de fevereiro de 2020, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, na ProPPEXi/UNITPAC – Araguaína-TO (Horário local da cidade de Araguaína, estado do Tocantins).

13.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado pela Comissão de Seleção da COREME/Araguaína, na ocasião da divulgação do Resultado Provisório, que dar-se-á pelo site: [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).

13.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 13.1 e 13.2.

13.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das provas.

13.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.7 Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido de impugnações.

13.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.9 Os resultados dos recursos serão divulgados na data de 19 de fevereiro de 2020, no site do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC), [www.unitpac.com.br](http://www.unitpac.com.br).

13.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

### **14. DA MATRÍCULA**

14.1 A matrícula será realizada das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na data e período especificado no cronograma do item 1.1 deste Edital, na ProPPEXi – Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC).

14.2 Documentação necessária para a matrícula:

a) 2 fotos 3x4 coloridas e recentes;

b) diploma de graduação plena ou certidão de que concluiu o curso de medicina. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessário ainda a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino credenciadas pelo MEC (cópia autenticada);

c) CPF (cópia autenticada)

d) RG: Carteira de Identidade (cópia autenticada);

- e) título eleitoral (cópia autenticada);
- f) comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) cópia de comprovante de endereço;
- h) carteira de identidade profissional (Conselho regional) (cópia autenticada);
- i) inscrição como autônomo da Previdência Social;
- j) autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o programa de Residência Médica (se candidato oriundo de outros estados da Federação ou estrangeiro);
- k) para candidatos estrangeiros, além da documentação acima especificada, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil;
- l) cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- m) carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: (cópia autenticada)
  - 3 doses de Hepatite de B;
  - 3 doses de Tríplex Viral (Sarampo+Caxumba+Rubéola);
  - 3 doses da Dupla Adulta-DT (Difteria e Tétano);
  - 1 dose de Febre Amarela.
- n) cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão, com data recente (a partir de janeiro de 2018).

14.3 A não apresentação dos documentos exigidos dentro do período de matrícula acarretará em desclassificação do candidato.

14.4 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 14.2.

14.5 Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA COREME/ARAGUAÍNA, a ser fornecido na ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

14.6 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula, serão considerados DESISTENTES, perdendo assim o direito à vaga.

14.7 CANDIDATOS ESTRANGEIROS E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original de visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por Instituição Oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.842/2008 e 1.832/2008.

14.8 Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº1 de 11/01/2005, mediante matrícula no período determinado no Edital de 02/2018.

14.9 Para usufruir o estabelecido no item antecedente, o interessado deverá entregar à COREME/Araguaína, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriormente não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal foi maior ou igual a cinco.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo Seletivo nos meios de comunicação, quer sejam oficiais ou não.

15.4 Não haverá justificativa para o não comparecimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital.

15.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

15.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 15 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

15.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME/Araguaína procederá, durante o prazo de até 30 dias após o início do Programa (Resolução CNRM 03/2002), a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste Edital sejam preenchidas.

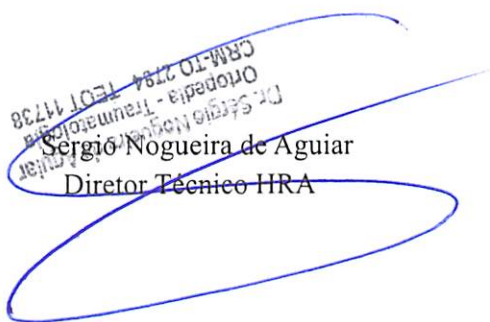
15.9 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário da cidade de Araguaína, estado do Tocantins.

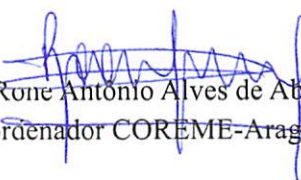
15.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

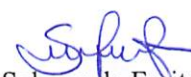
15.11 Todos os comunicados e avisos disponibilizados pela COREME/Araguaína em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de Edital.

15.12 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela COREME/UNITPAC Araguaína.

Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2020.

  
Dr. Sergio Nogueira de Aguiar  
Ortopedia - Traumatologia  
CRM-TO 2784 / E-OT 11738  
Sergio Nogueira de Aguiar  
Diretor Técnico HRA

  
Rone Antonio Alves de Abreu  
Coordenador COREME-Araguaína

  
Suzana Salazar de Freitas Moraes  
Reitora Centro Universitário UNITPAC